



Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 19 de junho de 2026:

1) Processo Nº 020/2026 – Procuradoria - Decisão da 2ª Comissão Disciplinar do TJDDF -

Auditor Relator: Dr. Felipe Lacerda.

RESULTADO: “POR UNANIMIDADE”, conhecer do recurso, para dar provimento, e aplicar os termos do artigo 206, aplicando R\$ 100,00 por minuto de atraso, totalizando R\$ 2.800,00. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena pecuniária, podendo incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acordão em sessão.

2) Processo Nº 029/2026 – Sobradinho E.C e Capital SAF e Outros - Decisão da 1ª Comissão Disciplinar do TJDDF

Auditor Relator: Dr. Kiko Omena.

RESULTADO: “POR UNANIMIDADE”, conhecer do recurso, para dar parcial provimento, afastando a aplicabilidade do art. 56 do REC, por incompatibilidade com o CBJD, deixando de oficiar a FFDF conforme determinação da 1ª Comissão. Por maioria manter a decisão da comissão quanto a aplicação das multas e suspensão dos atletas, vencidos os auditores, Drs Cesar e o Presidente Lourival, que divergem quanto a aplicação do §3º do artigo 257 do CBJD aos clubes, absolvendo quanto a este dispositivo e acompanhando o relator nas demais condenações. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena pecuniária, podendo incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Foi requerido acordão em sessão.

Brasília 19 de junho de 2026.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
